



Exmo. Senhor  
Dr. Filipe Neto Brandão  
M.I. Presidente da  
Comissão de Orçamento e Finanças  
Rua de São Bento  
1249-068 Lisboa

Lisboa, 30 de setembro de 2022

Ref.ª 146/22-DIR

**Assunto: Medidas excepcionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação. Situação dos trabalhadores bancários. Inconstitucionalidade**

Considerando que complemento excepcional a pensionistas previsto no n.º 1 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 57-C/2022, visa a compensação do aumento conjuntural de preços que afeta todos os portugueses;

Considerado ainda que o n.º 2 do art. 4.º do referido Decreto-Lei, face à respetiva redação, abrange somente os pensionistas que auferiram pensões abrangidas pelas Leis n.os 53-B/2006, de 29 de dezembro, e 52/2007, de 31 de agosto, nas suas redações atuais, o que assim conduz a que um largo conjunto de bancários reformados não se encontrem abrangidos ou sejam parcialmente excluídos.

Considerando também que esse entendimento tem vindo a ser confirmado publicamente pelo Governo, nomeadamente por Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Segurança Social;

Considerando, finalmente, que este Sindicato entende que a referida exclusão dos bancários reformados de uma medida que é financiada pelo Orçamento de Estado se trata de uma flagrante e intolerável desigualdade a que milhares de cidadãos, contribuintes e eleitores são votados, resultando na violação de princípios e preceitos constitucionais;

Vimos, por este meio, comunicar o seguinte a V. Exa.:

Face à situação acima exposta e à relevância da mesma, o SNQTB tomou as seguintes diligências até à presente data:



- 1) Cartas a Sua Excelência o Primeiro-Ministro;
- 2) Cartas a Sua Excelência o Presidente da República;
- 3) Cartas aos Presidentes dos Grupos Parlamentares;
- 4) Cartas aos líderes dos Partidos Políticos;
- 5) Requerimentos ao Presidente da República, Grupos Parlamentares e Provedoria de Justiça, para que, por sua vez, requeiram ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade do n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 57-C/2022;

Importa salientar que foram solicitadas audiências a Suas Excelências o Presidente da República, o Primeiro-Ministro e aos Grupos Parlamentares, sendo que, até ao momento, apenas foram concedidas por alguns Grupos Parlamentares.

Cumpra ainda informar V. Exa. que este Sindicato diligenciou no sentido de obter um parecer relativo à inconstitucionalidade do n.º 2 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 57-C/2022, o qual se encontra presentemente a ser elaborado por ilustre e reputado constitucionalista.

Face ao acima exposto, vimos, por este meio, solicitar a urgente realização de audiência na Comissão de Orçamento e Finanças, para comunicar as nossas preocupações e propostas sobre este relevante tema.

Na expectativa da resposta de V. Exa., subscrevemo-nos, com elevada consideração.

A DIREÇÃO

**LUÍS CARDOSO BOTELHO**  
Vice-Presidente da Direção

**PAULO GONÇALVES MARCOS**  
Presidente da Direção